



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2188/2022

APROVADO EM 21/02/2022

SANCIONADA EM 23/02/2022

PUBLICADA EM 25/02/2022

EMENTA:

Altera o inciso I do art. 15 da lei n° 1504/2014, reestruturando os padrões dos servidores efetivo e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2188/2022

Altera o inciso I do art. 15 da lei nº 1504/2014, reestruturando os padrões dos servidores efetivo e dá outras providências.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica alterado o inciso I do art. 15, com os respectivos padrões de vencimento e classes no plano de cargos dos servidores do legislativo, passando a seguinte redação:

“Art.15 (...)

I - cargos de provimento efetivo:


PADRÃO	COEFICIENTE			
	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
01	1,589	1,621	1,653	1,686
02	1,965	2,004	2,044	2,085
03	2,877	2,935	2,993	3,053
04	3,845	3,922	4,001	4,081

Art. 2º Os critérios para promoção nas classes funcionais obedecerão os critérios estabelecidos na lei municipal nº 1.167, de 23 de julho de 1990.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.


Márcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Administração